

VOCE? -NAO- SABE?

A DEFENSORIA TE ENSINA

**ENTENDER O DIREITO PENAL
NÃO É OPÇÃO, É NECESSIDADE!**

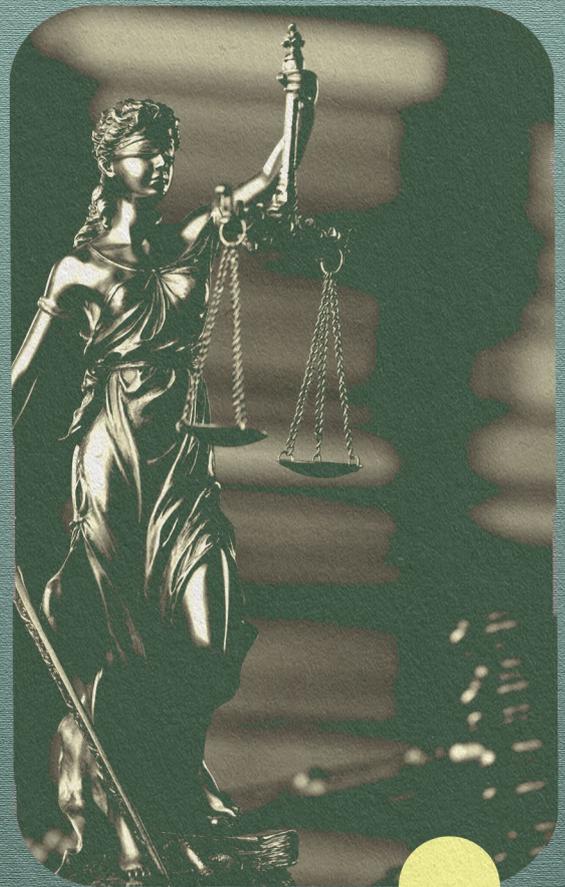
Proteja seus direitos,
evite surpresas e processos
judiciais desnecessários.

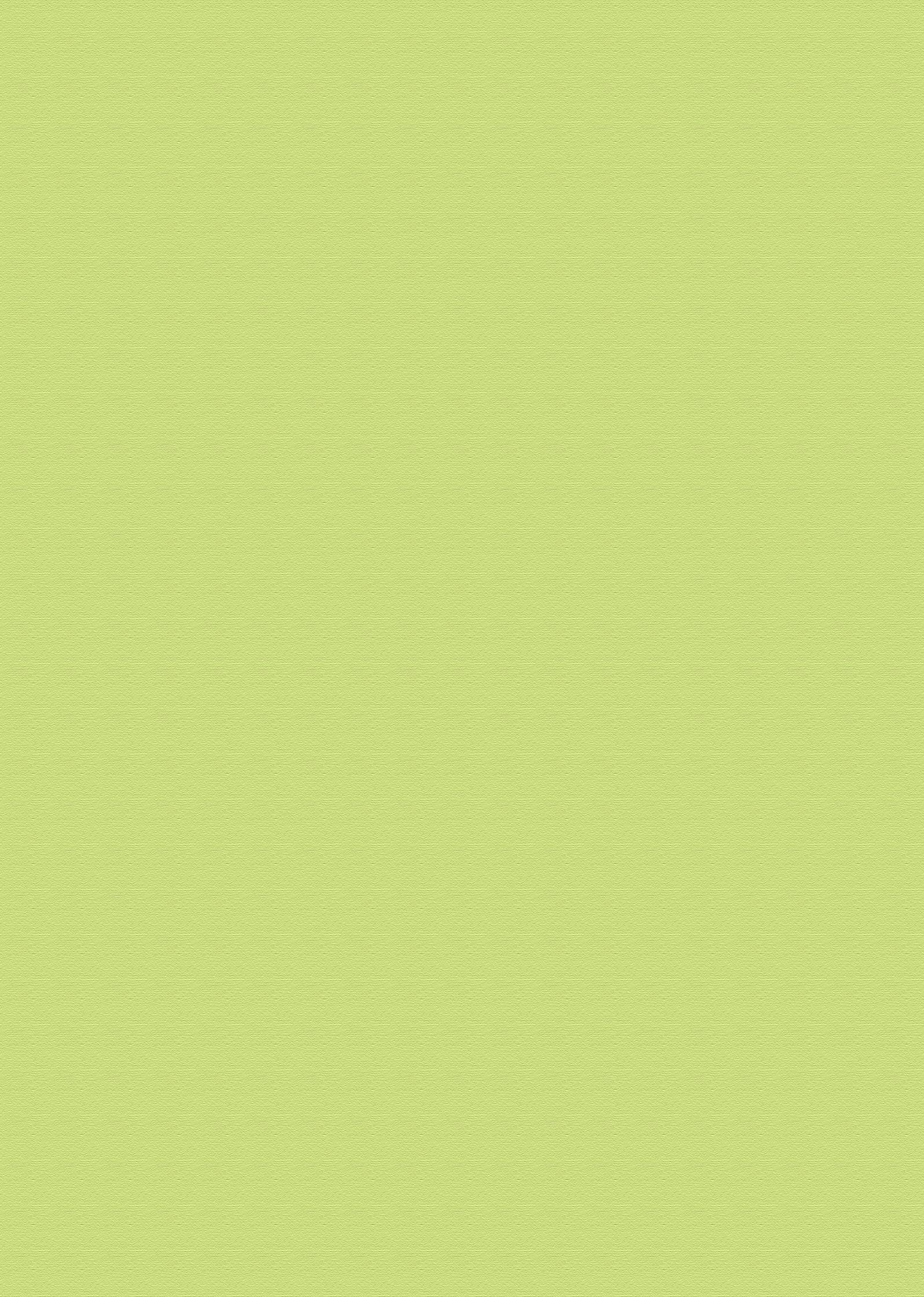
4ª edição



**DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL**

EASJUR





VOCÊ?
-NÃO-
SABE?
A DEFENSORIA TE ENSINA

**ENTENDER O DIREITO PENAL NÃO
É OPÇÃO, É NECESSIDADE!**

DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

EASJUR

EXPE DIEN TE

Defensor Público-Geral
Celestino Chupel

Subdefensores Públicos-Gerais
Emmanuela Maria Campos de Saboya
Fabício Rodrigues de Sousa

Diretor da Escola de Assistência Jurídica
Evenin Eustáquio de Ávila

● ***Autoria***

Vinícius Reis

Defensor Público do Distrito Federal com atuação no Juizado de Violência Doméstica e Familiar de Sobradinho

● ***Diagramação e design***

Lucas dos Santos Mendes

Assessor técnico de Design Gráfico

● ***Revisão de texto***

Caroline Bchara Nogueira

Analista de Apoio à Assistência Judiciária

APRESENTAÇÃO:

Você sabe se pode ser preso por ficar com um troco errado?

Ou se acessar o celular do(a) companheiro(a) sem permissão configura crime?

E se alguém lhe passar um PIX por engano?

Você pode ficar com o valor?

Essas são apenas algumas das 50 situações reais abordadas neste material, com respostas objetivas, atualizadas e baseadas na atuação da Defensoria Pública. Ao conhecer os limites da lei penal, você evita surpresas, protege seus direitos e age com mais segurança no dia a dia.

O Direito Penal está mais próximo do cotidiano do que muitos imaginam. Um comentário feito em rede social, uma briga de trânsito, um comportamento mal interpretado ou um erro impensado podem resultar em sanções sérias, inclusive prisão. Por isso, conhecer o que a lei diz é fundamental para prevenir injustiças e evitar processos judiciais desnecessários.

A educação em direitos é um dever do Estado e um compromisso da Defensoria Pública. Tornar o conhecimento jurídico acessível, prático e direto é uma forma de garantir que cada cidadão saiba como agir diante de situações comuns que envolvem polícia, Justiça ou acusação criminal. Saber seus direitos pode ser a diferença entre resolver um problema e se complicar ainda mais.

Este material não é técnico, é necessário. Não é apenas informativo, é estratégico.

IMPORTANTE:

Não se pode alegar o desconhecimento da lei para não cumprir com as obrigações previstas. O artigo 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro dispõe:

Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

ATENÇÃO:

As orientações contidas neste material baseiam-se na atuação prática da Defensoria Pública, podendo variar conforme as particularidades de cada caso concreto.

DROGAS

1. A maconha foi descriminalizada para uso pessoal e também para a venda?

Não. O uso de maconha foi descriminalizado pelo STF, mas a venda de maconha continua sendo crime de tráfico de drogas. O porte de outras drogas, como crack e cocaína, continua sendo crime e a venda também.

2. Fornecer bebida alcoólica ou drogas para crianças ou adolescentes é crime?

Sim. Quem fornece bebida alcoólica para criança ou adolescente pratica crime do Estatuto da Criança e do Adolescente e quem fornece drogas para criança ou adolescente pratica o crime de tráfico de drogas.

MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS

3. Abandonar animais de estimação é crime? E deixar amarrado o tempo todo?

Sim, isso é crime de maus-tratos contra animais. O cachorro, gato ou outro animal de estimação não pode ser abandonado na rua ou em outro local. Também não pode ser deixado amarrado. Deve ficar solto, num espaço limpo e ter água à

disposição, além de ser alimentado todos os dias. Se a pessoa não tem condições de manter um ambiente adequado para o seu cachorro ou de alimentá-lo com dignidade, deve procurar alguém para adotar o animal, uma pessoa que possa cuidar com amor e carinho ou informar a situação às autoridades. Doar o animal para uma pessoa que queira e tenha condições de cuidar dele não é crime. Caso não encontre alguém a quem doar, deve o dono procurar a polícia ou a autoridade ambiental para que veja uma forma de resolver o problema.

4. Deixar cachorros de estimação soltos na rua para o bichinho “dar uma volta” é crime?

Depende. A depender do porte do animal ou se for um animal bravo, pode configurar a contravenção de omitir cautela na guarda de animais. O dono pode responder por algum dano que o animal cause ao patrimônio de alguém, ou ainda se o animal morder alguém.

5. Envenenar animais por não querer a presença deles num local ou em razão do barulho é crime?

Sim. Tal conduta configura o crime de maus-tratos contra animais. Quem se incomodar com a presença ou o barulho de animais num local deve resolver pacificamente com o responsável por ele ou chamar as autoridades locais, jamais devendo tomar a atitude de envenená-los.

CRIMES SEXUAIS

6. Ter relação sexual com criança ou adolescente é crime?

Depende. Ter relação sexual com adolescente maior de 14 anos não é crime. Ter relação sexual com adolescente ou criança menor de 14 anos (beijo na boca, masturbação, sexo oral, sexo anal e vaginal etc.) é crime de estupro de vulnerável, com muita chance de a pena ser cumprida em regime fechado.

7. Gravar vídeo de sexo ou tirar foto de outra pessoa nua sem autorização dela é crime?

Sim. Se alguém filma a relação sexual sem autorização do outro ou tira foto dele em cena de nudez ou sexo, isso é crime punido com pena de prisão, sendo a vítima maior ou menor de 18 anos. Se a outra pessoa for maior de 18 anos e der autorização para a filmagem ou foto, não há crime. Mas, se a vítima for menor de 18 anos, existe crime mesmo que o adolescente dê autorização para a imagem.

8. Postar foto de “nudes” de alguém, sem autorização, em grupo de Whatsapp é crime?

Sim. Se não há autorização da vítima, o crime ocorre sendo a vítima maior ou menor de 18 anos.

Só não há crime se a pessoa que está nua na foto é maior de 18 anos e autorizou a postagem ou o compartilhamento.

9. A “cantada” em ambiente de trabalho com a finalidade de ter relacionamento amoroso pode dar cadeia?

Depende. Se de forma insistente, pode configurar o crime de assédio sexual ou até de perseguição, além de permitir demissão do emprego com justa causa.

10. Passar a mão nas partes íntimas de alguém ou se esfregar no corpo de alguém num transporte coletivo, sem autorização da vítima, é crime?

Sim. Isso configura o delito de importunação sexual, sendo crime passar a mão nas partes íntimas ou se esfregar no corpo de alguém sem autorização. E, se a vítima for menor de 14 anos ou estiver dormindo ou embriagada, o crime é de estupro de vulnerável, com pena bem mais alta.

11. Retirar o preservativo durante a prática sexual, sem que o parceiro perceba, é crime?

Sim. Quem retira o preservativo durante a prática sexual sem a autorização do parceiro, quando o uso do item era uma condição imposta por um dos envolvidos para o ato, pratica o crime de violação sexual mediante fraude. Existe crime seja qual for o parceiro que realize a prática, se do sexo masculino ou feminino.

12. Tirar a roupa no meio da rua para se exhibir é crime?

Sim. Essa conduta é o crime de ato obsceno e quem tira a roupa, mostra os órgãos genitais ou faz qualquer gesto sexual em público para chamar a atenção pode ser preso em flagrante por esse crime.

CRIMES PATRIMONIAIS

13. Receber um troco de valor mais alto do que deveria ser, não avisar ou não devolver o valor ao comerciante configura crime?

Sim. Quem recebe um troco errado de valor maior, não avisando o comerciante e nem devolvendo o dinheiro, pratica o crime de estelionato ou de apropriação indébita.

14. Achar o celular ou outro objeto de alguém na rua e não devolver é crime?

Sim. A ideia de que “achado não é roubado” é apenas uma crença popular, mas quem acha coisa que é de outra pessoa tem a obrigação de, no prazo de 15 dias, devolver para o dono ou levar à delegacia mais próxima para que a polícia encontre o dono. Caso contrário, pratica o crime de apropriação de coisa achada.

15. Se alguém me deve dinheiro, posso entrar na casa da pessoa e pegar algo dela como pagamento da dívida?

Não. Se existe uma dívida que não foi paga, deve-se entrar na Justiça para cobrar. A lei não autoriza fazer justiça com as próprias mãos em caso de dívida. Entrar na casa do devedor e pegar o que é dele é crime de exercício arbitrário das próprias razões.

16. Comprar carro ou moto de “segunda mão” sem consultar a situação do veículo pode dar cadeia?

Sim. Se o carro ou a moto for roubado ou furtado, quem compra pode ser preso por crime de receptação. É sempre importante verificar toda a situação do veículo junto ao Detran antes de comprar ou mesmo dirigir o veículo.

17. Quebrar ou destruir coisa que pertence a outra pessoa é crime?

Sim. Destruir ou quebrar coisa de outra pessoa por vingança ou com o intuito de prejudicá-la configura o crime de dano e, além da prisão, pode gerar direito a uma indenização para o dono da coisa em razão do prejuízo.

18. Se uma pessoa passar um PIX para mim por engano e eu não devolver, pratico crime?

Sim. Não devolver o valor do PIX que foi passado por engano por outra pessoa configura o crime de apropriação indébita e quem não devolver pode responder a processo criminal.

LEI MARIA DA PENHA

19. Condenação por Maria da Penha pode impedir alguém de trabalhar como Uber?

Sim. Condenação por Maria da Penha ou por qualquer outro crime pode impedir alguém de trabalhar como Uber ou de

conseguir um emprego, se a empresa assim decidir. No caso de aplicativos como Uber, estando o caso ainda em fase de investigação ou o processo em andamento, o prejudicado pode procurar a Defensoria Pública ou seu advogado para tomar a medida cabível a fim de que a investigação ou o processo não prejudique o seu cadastro no aplicativo.

20. Xingar ou ameaçar alguém pelo WhatsApp ou outra rede social em razão do término de um relacionamento, ou por outro motivo, é crime?

Sim. Isso pode configurar crime de injúria. Falar mal de alguém por causa de algum fato que envolve a pessoa pode configurar ainda difamação ou calúnia. Ofensas pessoais ou ameaças podem gerar processo criminal, sendo pelo WhatsApp, por qualquer rede social ou presencialmente. Se a ofensa for em razão de homofobia, cor, raça ou origem da pessoa ou em razão de a vítima ser idosa ou portadora de deficiência, a pena é mais alta.

21. Entrar ou permanecer na casa de outra pessoa sem autorização é crime?

Sim. Isso configura o crime de violação de domicílio, mesmo se quem entra na casa já morou na residência no passado. Se a pessoa não mora mais no imóvel, só pode entrar ou permanecer com autorização do morador. Mesmo se um casal já morou junto, um não pode entrar na casa do outro sem autorização.

22. Acessar o celular de outra pessoa sem autorização é crime?

Depende. É crime invadir dispositivo eletrônico ou informático de outra pessoa sem autorização. O marido não está autorizado a acessar o celular da esposa sem autorização e nem a esposa pode acessar o celular do marido.

No caso de acesso a celulares de crianças e adolescentes, os pais podem, e até devem, acessar o celular dos filhos menores de 18 anos sem autorização, com a finalidade de fiscalizar eventuais crimes de que as crianças ou os adolescentes possam ser vítimas ou até atos infracionais praticados pelos próprios filhos.

23. Se uma medida protetiva para a proteção da mulher foi decretada pelo juiz, a medida é revogada quando a própria mulher autoriza a aproximação ou o contato?

Não. Se a mulher quiser novamente a aproximação, deve ela mesma requerer que a medida protetiva seja revogada pelo juiz, e a autorização para aproximação ou contato só pode ocorrer depois da decisão judicial que acolhe o pedido de revogação.

24. Pegar sem autorização as coisas de uma pessoa por ciúmes ou porque não aceitou o término de um relacionamento é crime?

Sim. Subtrair coisa do patrimônio de uma pessoa configura o crime de furto e pode gerar uma condenação criminal, além do dever de indenizar a outra pessoa.

CRIMES DE TRÂNSITO

25. Dirigir embriagado é crime?

Sim, dependendo do grau de embriaguez. Pode haver crime mesmo que o motorista não cause nenhum acidente.

26. Dirigir sem carteira de motorista é crime?

Depende. Se, além de não ter carteira de motorista, o motorista ainda fizer manobras arriscadas no trânsito, pratica o crime de direção perigosa sem carteira de habilitação.

27. Emprestar o carro para quem não tem carteira de motorista ou para quem está embriagado é crime?

Sim. O dono do veículo não pode emprestá-lo para quem não tem CNH ou quem está embriagado, pois poderá responder por crime previsto no Código de Trânsito. Além disso, o proprietário do veículo é responsável por qualquer acidente causado pela pessoa que não tenha carteira de habilitação ou que esteja dirigindo embriagada.

28. Fazer transporte pirata (lotação) é crime?

Depende. Pode configurar uma contravenção penal, mas não tem havido prisão quando a lotação é realizada em pequenos veículos. Porém, é infração de trânsito gravíssima, podendo ser aplicada ao motorista uma multa de altíssimo valor.

29. Fazer racha automobilístico ou “dar grau” em moto é crime?

Sim. São crimes do Código de Trânsito a competição não autorizada de veículo automotor (racha ou pega) e a realização de manobras arriscadas em via pública, como, por exemplo, empinar moto em via pública.

30. Alterar a placa ou o chassi de um veículo é crime?

Sim. Tanto a alteração da placa quanto do chassi é crime e pode gerar prisão em flagrante. Dirigir o veículo sem placa é infração de trânsito gravíssima e pode gerar a apreensão do automóvel.

31. Oferecer propina a funcionário público para se livrar de uma multa ou de uma prisão é crime?

Sim. Oferecer ou prometer propina de qualquer valor a funcionário público, como um policial ou um agente de trânsito, é crime de corrupção ativa e pode gerar prisão em flagrante. Se o funcionário público aceitar a propina também estará praticando crime, neste caso, o de corrupção passiva.

32. Xingar ou fazer sinais obscenos para um policial, um agente de trânsito ou qualquer outro funcionário público é crime?

Sim. Quem xinga ou faz gesto obsceno para funcionário público que está ou não em serviço, em razão da função exercida, pratica o crime de desacato e pode ser preso em flagrante. Desobedecer uma ordem de um policial também pode configurar o crime de desobediência.

CRIMES CONTRA CRIANÇAS OU ADOLESCENTES

33. Não pagar pensão alimentícia a filho criança ou adolescente é crime?

Sim. Além de a dívida ser cobrada judicialmente, com risco de prisão para o devedor, quem insiste em não pagar a pensão pode responder pelo crime de abandono material.

34. Deixar crianças sozinhas em casa por tempo longo é crime?

Sim. Quem deixa crianças pequenas em casa por longo período pode responder pelo crime de abandono de incapaz. O tempo vai ser avaliado conforme as condições e a idade da criança.

35. Bater numa criança como forma de educá-la ou castigá-la é crime?

Sim. Isso pode caracterizar o crime de maus-tratos ou de lesão corporal, a depender do caso. Também é crime castigar de forma cruel, mandando ajoelhar no milho, obrigar a tarefas muito pesadas etc. Manter a criança fechada em um quarto também pode configurar cárcere privado. Mas os pais podem aplicar castigos moderados, como não deixar a criança sair para brincar durante um tempo ou proibir algumas diversões, como videogame ou celular, como forma de castigo.

ABORDAGEM POLICIAL

36. Numa abordagem policial, é ilegal se o policial militar acessar as mensagens do celular da pessoa abordada sem autorização do dono?

Sim. Um policial não pode ver as mensagens de WhatsApp ou de outros aplicativos, ou as fotografias que estão no celular, sem autorização. Mas, em caso de indício de crime pela pessoa abordada, o celular pode ser apreendido pela polícia e levado à delegacia. Nessa hipótese, a polícia só pode ver o conteúdo e as mensagens trocadas no celular com autorização judicial.

37. Andar na rua sem documento é crime?

Não. Andar na rua sem documento não é crime, uma pessoa não pode ser presa em razão disso. Mas, se o policial perguntar dados pessoais para uma pessoa abordada e esta pessoa mentir, isso configura o crime de falsa identidade. Se a pessoa abordada ficar calada e não quiser se identificar para um policial ou outra autoridade, pratica uma contravenção penal.

38. A atuação da polícia em determinado local pode ser filmada por um cidadão comum?

Sim. Os atos dos agentes públicos no exercício de suas funções são públicos e podem ser filmados e até publicados em redes sociais, sem a necessidade de autorização pelos policiais. A polícia não pode apreender a câmera ou o celular e se negar

a devolver, pois isso configura abuso de autoridade. Mas o cidadão comum não pode usar a imagem de autoridades para a prática de crimes de calúnia, difamação ou injúria contra os agentes públicos, de modo a ridicularizá-los.

39. A polícia pode entrar na casa de uma pessoa sem autorização?

Depende. Se for para realizar uma prisão em flagrante, a polícia pode entrar na casa de uma pessoa sem autorização, seja de dia ou à noite. Também pode entrar para prestar socorro ou em caso de desastres, como incêndio, inundação, desabamento etc. Mas nos outros casos, só pode entrar durante o dia, com autorização judicial. Durante a noite, não pode entrar nem com autorização judicial.

OUTRAS PERGUNTAS FREQUENTES

40. O aborto é crime no Brasil?

Depende. Em regra, é crime, sendo autorizado somente no caso de risco para a vida da gestante, se a gravidez decorre de estupro ou no caso de feto com anencefalia.

41. Apresentar atestado médico falso no trabalho é crime?

Sim. É crime de falsidade documental, com pena de prisão, além de permitir que o funcionário seja demitido por justa

causa. Vale ressaltar que é fácil para o empregador verificar se o atestado médico é falso, pela pesquisa do registro do médico no Conselho Regional de Medicina e também do seu local e horário de trabalho, podendo verificar facilmente se foi aquele médico quem realmente emitiu o atestado.

42. Queimar ou destruir algum símbolo da religião de alguém é crime?

Sim. Queimar imagens, templos ou destruir qualquer símbolo da religião de outra pessoa é crime contra o sentimento religioso e pode gerar processo criminal.

43. Colocar fogo na casa de alguém por vingança é crime?

Sim. Isso pode configurar o crime de incêndio ou de dano, sendo ainda mais grave quando o fogo se espalha para a casa de outras pessoas.

44. Receber um dinheiro falso e “passar para a frente” é crime?

Sim. Quem recebe dinheiro falso não pode colocar o dinheiro em circulação, pois estará também praticando o crime de moeda falsa. Se o prejuízo for grande, o ideal é ir à delegacia para informar que recebeu o dinheiro falso e pedir uma investigação.

45. “Acusar” alguém de crime que a pessoa não cometeu, chamando a polícia ou indo à delegacia para registrar a ocorrência é crime?

Sim. Este é o crime de denúncia caluniosa. Ninguém pode acusar outra pessoa falsamente, dizendo para a polícia que a

pessoa cometeu um crime que, na verdade, ela não cometeu. Quando sabemos que uma pessoa é inocente, jamais devemos acusá-la falsamente de um crime. Nesse caso, quem acusa falsamente é quem praticará um crime.

46. Fui chamado para ser testemunha num processo. Se eu mentir, posso ser preso?

Sim. Mentir para o delegado ou para o juiz configura o delito de falso testemunho. Quem depõe como testemunha tem o dever de falar a verdade, a não ser que seja parente do acusado (pai, mãe, irmão etc. não praticam o crime de falso testemunho). Mas, mesmo assim, terá sempre o dever moral de falar a verdade, ainda que seja parente.

47. Estou respondendo a um processo na Justiça. Posso pedir para uma testemunha mentir em meu favor?

Não. Pedir para alguém mentir em seu favor pode configurar participação em crime de falso testemunho ou até coação no curso do processo, se alguma ameaça for feita contra a testemunha. Quem responde a processo não deve jamais coagir nem ameaçar uma testemunha, mas deixá-la livre para falar. Se a testemunha disser que foi ameaçada por alguém que é parte no processo, essa pessoa poderá responder pelo crime de coação no curso do processo.

48. É crime ajudar um criminoso a se esconder ou esconder a coisa que ele roubou, depois do crime que ele praticou?

Sim. O crime é de favorecimento pessoal ou de favorecimento real e pode gerar processo criminal para quem ajuda o criminoso. No entanto, se quem ajuda o criminoso a se esconder é pai, mãe ou irmão, não praticará o crime de favorecimento pessoal.

49. Quem tem passagem pela polícia pode tomar posse em concurso público?

Depende. Não existe uma resposta exata para essa pergunta. Se a passagem pela polícia não resultou em condenação criminal, em regra, a pessoa pode tomar posse em concurso público. Se a pessoa estiver respondendo a processo, a Administração Pública tende a negar a posse, mas a pessoa pode conseguir na Justiça uma decisão que permita entrar no cargo. Se uma pessoa foi condenada por crime grave, a tendência é que não consiga tomar posse em cargo público, a não ser muitos anos depois do cumprimento da pena e, mesmo assim, não é garantido. Quem passa por esse tipo de situação deve procurar a Defensoria Pública ou um advogado para analisar a situação.

50. É possível colocar som alto em casa?

Depende. Colocar som alto, de vez em quando, nos fins de semana ou durante o dia, é algo possível, dentro de alguns limites. Se o som for muito alto e estiver incomodando os vizinhos, ou se em horário noturno e em volume muito alto, pode haver a contravenção de perturbação do sossego. Quem se sentir incomodado pode chamar a polícia, caso o vizinho insista em manter o som em volume alto.

VOCE?
-NAO-
SABE?
A DEFENSORIA TE ENSINA

DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

**EASJUR**